**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS

**Confecção de Prótese Total Removível mandibular e maxilar**, confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, na cor rosa, com 16 dentes pré-fabricados em resina acrílica de boa qualidade.

**Tempo para confecção das peças: a partir da data de recolhimento do molde, até a entrega da peça: 20 dias. Este prazo necessita ser cumprido corretamente,** devido ao tempo de lançamento no sistema, geração de ordem de fornecimento, autorização da ordem, auditoria do trabalho realizado, geração de nota fiscal e entrega na Secretaria Municipal de Saúde.



|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. |
| 01 | 23976 | Confecção de prótese total mandibular | UN | 400 |
| 02 | 23977 | Confecção de prótese total maxilar | UN | 200 |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A solicitação se faz necessário visando suprir a necessidade de reabilitação oral protética da população por meio do programa - brasil sorridente, através de repasse financeiro federal.

**3. DA ENTREGA**

**3.1.** A entrega do objeto da presente Licitação deverá ser realizada parcelada, conforme requisições emitidas pelas Secretaria de Saúde, onde a **CONTRATADA** terá um prazo de 07 (sete dias) contados após o recebimento da requisição, retirar os moldes na casa da gestante de Iguatemi – MS e entregar as próteses confeccionadas e prontas para entrega ao paciente em no máximo 20 (vinte dias) a contar do dia da retirada do molde na **casa da gestante de Iguatemi – MS.**

**3.2.** A **CONTRATADA** deverá observar nas requisições os endereços e horários de atendimento para entrega dos produtos, ou agendar a sua entrega conforme a necessidade do solicitante

**3.3.** É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, no momento da entrega, o ônus com a carga, transporte e descarga das mercadorias nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

**4. DO RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após a prova e aprovação do paciente, e deve atender às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

**4.2.** Caso seja observada qualquer desconformidade no produto durante o período de prova da prótese pelo paciente, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito, devendo, em até 07 dias (sete dias), retirar o produto entregue e efetuar sua troca ou reparo, responsabilizando pelos custos da carga, transporte e descarga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**4.4.** O recebimento definitivo da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Substituir os materiais que estejam em desconformidade com as especificações propostas.

**5.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

**5.3.** Responder as solicitações de esclarecimentos da Administração que porventura surjam no decorrer da execução contratual.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas, considerando como termo inicial para a contagem do prazo de pagamento o recebimento definitivo do objeto.

**6.2.** Exercer a fiscalização.

**6.3.** Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.

**7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo para fornecimento dos produtos será após assinatura do contrato.

**7.2.** A vigência do Contrato será por um prazo de doze meses.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.**  A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Antes de apresentar a proposta o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

**9.2.** É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

**9.3.** Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será conhecido pela Secretaria de Saúde de Iguatemi, caso seja devidamente fundamentado e entregue para solicitante o prazo de entrega.

**9.4.** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

**9.5.** A inobservância ao disposto no subitem 5.1 deste Termo implicará o não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que haja a necessária regularização.

**9.6.** Cabe à **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Fiscalização se rá exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

Iguatemi/MS, 06 de setembro de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Ivoni Kanaan Nabhan Peligrinelli

Secretária Municipal de Saúde